



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015.

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, e na Lei Ordinária nº 1003, de 02 de julho de 2010, e considerando:

- I. o dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;
- II. a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para atuação na educação infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental em função de vacância, licença à gestante, licença para tratamento de saúde e demais licenças e afastamentos previstos na legislação local;
- IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;
- V. e que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

R E S O L V E

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado- PSS para Professor Substituto na educação infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental**, nos termos da Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, e da Lei Ordinária nº 1003, de 02 de julho de 2010, em conformidade com o Decreto nº 144, de 13 de novembro de 2015, a ser organizado, coordenado e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 374, de 19 de novembro de 2015, publicada em órgão oficial de imprensa na data de 20 de novembro de 2015, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando compor cadastro de reserva e o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA	VAGAS PcD*	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
-----------------	-------------	------------	---------	---------------	------------------



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	CONCORRÊNCIA				
Professor substituto na educação infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental	3	-	R\$ 1.216,96	20 Horas Semanais	Nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental; ou Curso Normal Superior; ou nível superior, em curso de licenciatura plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade Normal.

* Pessoa com Deficiência

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar, por tempo determinado, nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no art. 2º, IV e VII e § 1º, da Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015.

1.2 As atribuições do cargo de Professor Substituto são as constantes do Anexo III deste Edital.

2 Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Especial, instituído pela Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal. O contrato terá prazo máximo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura do Município de Mercedes, sita na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85998-000, CP 01, na Cidade de Mercedes – PR, no período compreendido das 08:00 horas do dia 01/12/2015 até as 17:00 horas do dia 16/12/2015, de dezembro de 2015.

4 Dos Requisitos para Inscrição

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

4.2 No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

4.3 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser efetuada, obrigatoriamente,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

por intermédio de boleto bancário, a ser obtido no ato de preenchimento do formulário de inscrição, pagável em qualquer agência bancária até a data do seu vencimento. Não serão efetivadas as inscrições de candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito, DOCs (operação bancária), transferência ou similar.

4.4 O boleto bancário emitido no último dia do período de inscrições, poderá ser pago até o primeiro dia útil subsequente ao término das mesmas.

4.5 Não haverá isenção da taxa de inscrição.

4.6 Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido neste Edital.

4.7 A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.8 O candidato deverá **conferir** os dados de sua inscrição antes do pagamento, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente Processo Seletivo Simplificado e **certificar-se** de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.

4.9 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo Seletivo Simplificado, sendo considerada válida apenas a última inscrição efetuada e paga.

4.10 A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.11 A Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado divulgará a homologação das inscrições e o local de realização da prova objetiva no hall de entrada da Prefeitura do Município de Mercedes, no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site www.mercedes.pr.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias após o encerramento das mesmas.

4.12 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.

4.13 Caso não conste o nome do candidato na lista de homologados e o mesmo compareça no local de realização da prova, conforme Edital publicado na data determinada no cronograma, somente será permitida a realização da prova se apresentar o comprovante de pagamento da inscrição, acompanhado do documento de identidade e da ficha de inscrição. A documentação será julgada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e, se a qualquer tempo, for constatado ter o candidato se utilizado



Município de Mercedes

Estado do Paraná

de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, limitada a reserva a 10% (dez por cento) do total das mesmas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Municipal nº 1003/2010.

5.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1 Ao preencher a ficha de inscrição, conforme instruções do item 4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 Anexar a ficha de inscrição laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital.

5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 A homologação das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será feita conjuntamente com a homologação das inscrições relativas a ampla concorrência e na forma desta (item 4.11). O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 4.12 deste Edital.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.8 A cada 20 (vinte) admissões para o cargo de Professor Substituto, será realizada 01 (uma) admissão de pessoa com deficiência, de forma a repetir a reserva mínima de 5% das vagas e não extrapolar o limite máximo de 10% das mesmas.

5.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

6. Das Etapas do Teste Seletivo

6.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1 **Primeira etapa** – Realização de **Prova Escrita Objetiva**, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório;

6.1.1.1 Na avaliação objetiva será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 80 (oitenta);

6.1.2 **Segunda etapa** – Realização de **Prova de Títulos**, de caráter apenas classificatório;

6.1.2.1 Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte).

7. Da Prova Objetiva

7.1 A prova escrita objetiva será realizada no **dia 17 de janeiro de 2016, no período da manhã**, em local a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às 8h30min, pois os portões permanecerão abertos somente até as 8h45min, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.

7.3 A prova escrita terá a duração improrrogável de 2 (duas) horas, com início programado para as **09h00min**, não sendo permitido ao candidato entrar na sala de provas após este horário.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

7.5 Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.6 Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.7 Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

7.8 A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da prova escrita implicará na eliminação automática do candidato.

7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

7.11 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com **uma única** alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.

7.12 A prova objetiva será composta por:

- a) Língua Portuguesa: 05 questões, c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 20 pontos.
- b) Matemática: 05 questões, c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 20 pontos.
- c) História e Geografia: 05 questões, c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 20 pontos.
- d) Conhecimentos Específicos da área pretendida: 05 questões c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 20 pontos.

7.12.1 O conteúdo programático da prova consta do Anexo I deste Edital.

7.13 O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante a realização da prova, será desclassificado do Teste Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.

7.14 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final da prova objetiva igual ou superior a 40 pontos.

7.15 A nota final da prova objetiva será a soma dos pontos das questões de matemática, língua portuguesa, história e geografia e conhecimentos específicos.

7.16 O tempo de resolução da prova é de 02 (duas) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 45 (quarenta e cinco) minutos. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.

7.17 Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.18 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.

7.19 Será **sumariamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;
- b) utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;
- c) utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- d) tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;
- e) perturbar a ordem dos trabalhos;
- f) criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham na aplicação da prova e para a instituição aplicadora;
- g) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- h) antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão Resposta;
- i) ausentar-se da sala portando o Cartão Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- j) descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo concurso.

7.20 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no hall de entrada da Prefeitura do Município de Mercedes, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.mercedes.pr.gov.br, no primeiro dia útil posterior a data da avaliação.

8 Da Prova de Títulos

8.1 A prova de títulos será realizada no dia **17 de janeiro de 2016, por ocasião da prova escrita**, sendo que os títulos deverão ser entregues, dentro de envelope, **ao término da avaliação** para o fiscal da sala.

8.1.2 O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.

8.1.3 Os títulos serão valorados conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Licenciatura plena (além da utilizada como requisito de inscrição, comprovado mediante apresentação de ambos os certificados).	3,0	3,0
Pós-graduação na área de educação.	2,0	2,0
Outros cursos na área de educação com carga horária de no mínimo 10 horas por certificado (realizados a partir de 01/01/2010).	1,0	8,0
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 01/02/2008 até 30/11/2015).	1,0 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	7,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		20,0

8.2 Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhada do documento original, sendo Diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso.

8.3 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (cópia acompanhada do original):

- a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço.
- b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino: Declaração do contratante.
- c) Declaração de Estágio de tempo de serviço na área da Educação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

8.4 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

8.5 A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 01/02/2008 até 30/11/2015, com limite de 07(sete) pontos, sendo 1 (um) ponto por ano, da seguinte forma:

8.3.2.1 O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.

8.3.2.2 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

9 Da Classificação e Divulgação

9.1 A classificação dos candidatos se dará na ordem decrescente da pontuação final.

9.2 A pontuação final dos candidatos equivalerá a soma da nota final da prova objetiva com a nota da prova de títulos.

9.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
- c) tiver maior tempo de serviço;
- d) tiver maior grau de escolaridade/títulos.

9.4 O resultado do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos será divulgado em veículo de divulgação oficial, em Edital próprio, no site www.mercedes.pr.gov.br e afixado no hall de entrada do Paço Municipal.

10 Dos Recursos

10.1 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o gabarito preliminar, ou contra alguma das questões, poderão fazê-lo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2016, em horário de expediente (das 8h às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 Se o candidato quiser requerer cópia da prova, junto à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, deverá protocolar o pedido no prazo improrrogável de 24 horas, em horário de expediente (das 8h às 12:00 e das 13:00 às 17:00), no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, e terá a solicitação atendida no prazo de até 12 (doze) horas após o requerimento.

10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente sua pretensão (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).

10.4 Serão liminarmente indeferidos os recursos intempestivos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Mercedes ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal, fax ou e-mail.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

10.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado julgará os recursos e, caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, alterando-se o gabarito preliminar publicado.

10.6 O candidato poderá interpor recurso contra o edital de homologação das inscrições, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação.

10.7 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado da prova objetiva e de títulos poderão fazê-lo de 22/01/2016 à 25/01/2016.

10.8 Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do Processo Seletivo Simplificado deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da decisão/fato impugnado.

10.9 Os recursos deverão ser formulados na forma do modelo constante do Anexo II deste Edital.

10.10 O resultado dos recursos serão divulgados no hall de entrada da Prefeitura do Município de Mercedes, no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site www.mercedes.pr.gov.br.

11 Da Contratação

11.1 A distribuição das vagas se dará em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

11.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por profissional da área médica.

11.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

11.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.

11.5 Para candidato aprovado deverá possuir a seguinte escolaridade mínima:

a) Nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental; ou

b) Curso Normal Superior; ou

c) Nível superior, em curso de licenciatura plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade Normal..

11.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município, conforme edital de convocação.

11.7 O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 029, de 9 de novembro de 2015, sob o Regime Jurídico Especial, e para uma Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas, de acordo com a necessidade apresentada.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

11.7.1 Em havendo necessidade por parte do Município e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser reduzida, com redução proporcional da remuneração devida.

11.7.2 Em havendo necessidade por parte do Município e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser ampliada em até mais 20 (vinte) horas semanais, com a proporcional majoração da remuneração.

11.7.3 A distribuição de aulas se dará de acordo com a legislação vigente.

11.8 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, XVI, “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

11.9 A remuneração para o cargo de Professor Substituto na educação infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, corresponderá ao Nível A, Classe 1, da tabela de vencimento de professor do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

11.10 O profissional contratado no regime indicado neste Edital fará jus a remuneração estabelecida e, apenas, as vantagens expressamente previstas na Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015.

11.11 O candidato aprovado e convocado poderá, no prazo do edital de convocação, solicitar seu reenquadramento para o final da lista de aprovados, no caso de impossibilidade/desinteresse de pronto atendimento.

12 Das Disposições Gerais

12.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

12.2 Em havendo vaga na área de educação infantil, e esgotada a lista de aprovados ao cargo, poderá ser chamado o candidato aprovado que se inscreveu para o cargo de Professor Substituto – educação infantil e séries iniciais, desde que haja interesse por parte da Secretaria Municipal de Educação.

12.3 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

12.4 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

12.5 No Edital de chamamento de aprovados será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será desclassificado, podendo, se não tiver interesse imediato pela vaga ofertada, mas desde que no prazo do chamamento, solicitar reenquadramento para o final da lista.

12.6 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.

12.7 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

12.8 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

12.9 O Cronograma do certame consta do Anexo IV deste Edital.

12.9.1 As datas previstas no cronograma poderão sofrer alteração.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2015.

Kiara Baasch Mensch
PRESIDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. PROFESSOR SUBSTITUTO- EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES/ANOS INICIAIS

Português:

- Ortografia;
- Concordância verbo nominal;
- Gêneros Textuais;
- Interpretação de texto;

Matemática:

- Sistema numérico;
- Quatro operações básicas;
- Sistemas de medidas: capacidade, volume, área, comprimento e massa;
- Frações e porcentagem;
- Situações problema.

História e Geografia:

- Aspectos históricos/geográficos: mundo, Brasil, Paraná e Marechal Cândido Rondon;
- Colonização do oeste paranaense;
- Contextualização de Mercedes.

Conhecimentos Específicos

- Fundamentação Teórica da Educação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

<p>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:</p> <p>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:</p>
--

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

1 - Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
3. Zelar pela aprendizagem das crianças;
4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
5. Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
7. Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
8. Divulgar as experiências educacionais realizadas;
9. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	01/12/15
Período de Inscrição	01/12/15 a 16/12/15
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação do local para realização da prova objetiva	17/12/15
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	18/12/15
Publicação dos recursos das inscrições e publicação do ensalamento	22/12/15
Realização da Prova Objetiva	17/01/16
Realização da Prova de Títulos	17/01/16
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	18/01/16
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	18 e 19/01/16
Publicação do resultado da prova objetiva e de títulos	21/01/16
Recebimento de recurso contra resultado da prova objetiva e títulos	22 e 25/01/16
Publicação do resultado final	28/01/16
Homologação do resultado final	29/01/16